



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 591, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com as alterações subseqüentes, especialmente da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o **mês de abril de 2005**, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002635 - Taxa Referencial-TR do mês de março de 2005;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,005944 - Taxa Referencial-TR do mês de março de 2005 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002635 - Taxa Referencial-TR do mês de março de 2005; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,007300.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 31 do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no mês de abril de 2005, será feita mediante a aplicação, mês a mês, dos seguintes fatores:

MÊS	FATOR SIMPLIFICADO (MULTIPLICAR)
JUL/94	3,824153
AGO/94	3,604971
SET/94	3,418330
OUT/94	3,367481
NOV/94	3,305990
DEZ/94	3,201307
JAN/95	3,132701
FEV/95	3,081244
MAR/95	3,051039
ABR/95	3,008617

MAI/95	2,951940
JUN/95	2,877976
JUL/95	2,826533
AGO/95	2,758670
SET/95	2,730815
OUT/95	2,699234
NOV/95	2,661967
DEZ/95	2,622369
JAN/96	2,579802
FEV/96	2,542679
MAR/96	2,524753
ABR/96	2,517453
MAI/96	2,499953
JUN/96	2,458648
JUL/96	2,429014
AGO/96	2,402823
SET/96	2,402727
OUT/96	2,399608
NOV/96	2,394340
DEZ/96	2,387655
JAN/97	2,366826
FEV/97	2,330012
MAR/97	2,320267
ABR/97	2,293661
MAI/97	2,280207
JUN/97	2,273387
JUL/97	2,257584
AGO/97	2,255554
SET/97	2,255554
OUT/97	2,242325
NOV/97	2,234726
DEZ/97	2,216331
JAN/98	2,201143
FEV/98	2,181942
MAR/98	2,181506
ABR/98	2,176500
MAI/98	2,176500
JUN/98	2,171505
JUL/98	2,165442
AGO/98	2,165442
SET/98	2,165442
OUT/98	2,165442
NOV/98	2,165442
DEZ/98	2,165442
JAN/99	2,144427
FEV/99	2,120046
MAR/99	2,029918

ABR/99	1,990506
MAI/99	1,989909
JUN/99	1,989909
JUL/99	1,969817
AGO/99	1,938987
SET/99	1,911273
OUT/99	1,883585
NOV/99	1,848645
DEZ/99	1,803029
JAN/2000	1,781121
FEV/2000	1,763137
MAR/2000	1,759793
ABR/2000	1,756631
MAI/2000	1,754351
JUN/2000	1,742675
JUL/2000	1,726617
AGO/2000	1,688458
SET/2000	1,658277
OUT/2000	1,646914
NOV/2000	1,640842
DEZ/2000	1,634468
JAN/2001	1,622140
FEV/2001	1,614230
MAR/2001	1,608760
ABR/2001	1,595992
MAI/2001	1,578159
JUN/2001	1,571246
JUL/2001	1,548636
AGO/2001	1,523948
SET/2001	1,510354
OUT/2001	1,504637
NOV/2001	1,483131
DEZ/2001	1,471945
JAN/2002	1,469300
FEV/2002	1,466514
MAR/2002	1,463879
ABR/2002	1,462270
MAI/2002	1,452105
JUN/2002	1,436164
JUL/2002	1,411602
AGO/2002	1,383245
SET/2002	1,351354
OUT/2002	1,316595
NOV/2002	1,263406
DEZ/2002	1,193694
JAN/2003	1,162312
FEV/2003	1,137625

MAR/2003	1,119820
ABR/2003	1,101535
MAI/2003	1,097037
JUN/2003	1,104437
JUL/2003	1,112222
AGO/2003	1,114451
SET/2003	1,107584
OUT/2003	1,096075
NOV/2003	1,091274
DEZ/2003	1,086061
JAN/2004	1,079583
FEV/2004	1,071015
MAR/2004	1,066854
ABR/2004	1,060808
MAI/2004	1,056476
JUN/2004	1,052267
JUL/2004	1,047032
AGO/2004	1,039444
SET/2004	1,034273
OUT/2004	1,032517
NOV/2004	1,030765
DEZ/2004	1,026249
JAN/2005	1,017499
FEV/2005	1,011732
MAR/2005	1,007300

Art. 3º O INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO JUCÁ

Publicado no DOU Nº 71 DE 14.04.05, Seção 1, páginas 42/43.